

Processo nº 50610.004579/2024-55

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS NA RODOVIA BR-471 - KM 171 - RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO JACUÍ, SOB JURISDIÇÃO DA UNIDADE LOCAL DE SÃO LEOPOLDO/RS.

JURISDIÇÃO:	Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul - Unidade Local de São Leopoldo/RS
	PLANO DE TRABALHO
RODOVIA:	BR-471/RS
TRECHO:	ENTR BR-287/471 (P/ SANTA CRUZ DO SUL) - AV. URUGUAI (FRONT BRASIL/URUGUAI) (CHUÍ)
SUBTRECHO:	ENTR RS-403 (RIO PARDO) - ENTR BR-290/471 (PANTANO GRANDE)
SEGMENTO:	km 168,4 ao km 192,8
SNV (202407A):	471BRS0070
LOCAL:	km 171+050 - PONTE SOBRE O RIO JACUÍ
EXTENSÃO:	645,75 m
LOTE:	Único
ORÇAMENTO:	R\$ 90.655.664,98 (noventa milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) , mês-base SICRO DE ABRIL/2024 , SEM DESONERAÇÃO (ONERADO), conforme os DOCs do Plano de Trabalho sem Desoneração - Plano de Trabalho Emergencial Ponte s/Rio Jacuí - Volume I (SEI 19036162); Plano de Trabalho Emergencial Ponte s/Rio Jacuí - Volume II (SEI 19036206); Orçamento Ponte s/Rio Jacuí - Sem Desoneração (SEI 19036333).
TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI):	BDI : 27,95% (vinte e sete vírgula noventa e cinco por cento) BDI ASFALTOS: 15,00% (quinze por cento); Orçamento sem desoneração da mão de obra (o orçamento de referência do DNIT, foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00% respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL). OBS: Valores diferenciados de PIS e COFINS para serviços especializados. NOTA 1: Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 - TCU/Plenário;
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Conforme declarações orçamentárias anexas ao processo.

PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:	A data da ocorrência da Emergência: 02/05/2024
	• Anexo PRF Bloqueios Rodovias (SEI nº 18666310); • Anexo Matéria Câmara aprova estado de calamidade no RS (SEI nº 18666358); • Decreto nº 57.596, de 01 de maio de 2024 (SEI nº 18666390); • Anexo Publicação Defesa Civil (SEI nº 18666410); • Matéria Jornalística ZH (18666475); • Matéria Jornalística G1 (18666492) • Ofício-Circular nº 2517/2024/(18666733); • Portaria nº 2299/2024 - CGMRR (SEI nº 18666783); • Anexo Guia de Contratações Emergenciais 2022 (SEI nº 18247545); • Decreto nº 57.600 - RS (SEI nº 18666798); Lei 14.981 de 20 de set de 2024 Art. 15. Os contratos firmados com fundamento nesta Medida Provisória terão prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata o art. 1º. § 1º Nos contratos de obras e serviços de engenharia com escopo predefinido, o prazo de conclusão do objeto contratual será de, no máximo, três anos. Prazo de execução contratual: será de 28 (vinte e oito) meses, ou 840 (oitocentos os e quarenta) dias , contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (D.O.U.). Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, ou 1.080 (um mil e oitenta) dias , a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (D.O.U.).

1.1.1. CÓDIGO DE SERVIÇO: 22896 - Conservação / Manutenção / Restauração de Rodovia.

1.2. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme item 1.1

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme item 1.1.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul é responsável pela gestão dos contratos de obras de manutenção e recuperação da Malha Rodoviária Federal, em aproximadamente 4.900 km, entre rodovias pavimentadas e não pavimentadas. Segundo o Regimento Interno do DNIT, cabe às Superintendências Regionais, atribuição de programar, coordenar, fiscalizar e orientar a execução de planos e programas.

2.2. Desde o dia 24/04/2024, o Estado do Rio Grande Sul passou a sofrer com elevados índices de pluviometria, os quais superaram todos os registros máximos anteriores. Exemplificando, estima-se que estes índices podem representar uma equivalência decamilenar em termos de Tempo de Recorrência.

2.3. Em consequência destas chuvas os níveis de elevação da maioria dos rios também superaram todos os registros anteriores, provocando uma devastação em suas áreas de influência, inundando cidades inteiras, erodindo terraços e solapando estruturas de drenagem, interrompendo por completo várias rodovias.

2.4. Além de elevados índices de pluviometria, o fenômeno catastrófico também se notabilizou por uma extraordinária área de abrangência, atingindo mais de 440 Municípios, sendo declarado estado de calamidade pública em todo o Estado.

2.5. O fenômeno causou grandes impactos, como resultados, os níveis de elevação da maioria dos rios superaram todos os registros anteriores, provocando uma devastação em suas áreas de influência. Assim, diante da situação de calamidade e inundações em grandes proporções na Região Central do Estado do Rio Grande do Sul, deixando centenas de milhares de pessoas desabrigadas, sem fornecimento de energia e água e, ainda muitas rodovias sejam estaduais, municipais e federais tanto concedidas quanto sob administração do DNIT com registros de interrupção de tráfego, agravando demasiadamente a situação social do Rio Grande do Sul.

2.6. Diante dessa situação, o Diretor de Infraestrutura Rodoviária (DIR), por meio da Portaria nº 2299 de 07 de maio de 2024 (SEI nº 18247544), decidiu ratificar a situação de Emergência nas Rodovias Federais em todo o Estado do Rio Grande do Sul em concordância com os termos da Decreto Estadual - Decreto nº 57.596, de 01 de maio de 2024 (SEI nº 18247540), que classifica como estado de Calamidade Pública os territórios afetados pelas intensas chuvas no estado.

2.7. As rodovias do Rio Grande do Sul enfrentam desafios significativos em virtude das fortes chuvas e inundações que assolam a região. A deterioração das vias é um problema crítico que afeta não apenas a infraestrutura de transporte, mas também a segurança dos usuários e em segundo momento a economia local. As condições precárias das estradas resultam em aumento do tempo de viagem, maior desgaste dos veículos, acidentes e interrupções no fluxo de mercadorias, impactando negativamente o desenvolvimento regional.

2.8. A restauração das rodovias afetadas emerge como uma prioridade imperativa para garantir a conectividade e o desenvolvimento regional. O investimento na recuperação das vias danificadas pelas chuvas e inundações não apenas restaura a infraestrutura essencial de transporte, mas também fortalece a resiliência da região diante de futuros eventos climáticos extremos. Esta

iniciativa não só promove a segurança dos usuários e a eficiência logística, mas também revitaliza comunidades locais, estimulando o crescimento econômico e criando oportunidades de emprego, solidificando assim um futuro mais próspero e sustentável para o Rio Grande do Sul.

2.9. Conforme informações contidas no processo SEI nº 50610.004579/2024-55, da apresentação da Obra de Arte Especial (OAE) com necessidade de intervenção emergencial na **Rodovia BR-471/RS, dispostos no segmento entre os km 171,050 e km 171,697**, ocasionados pelo período de chuvas atípicas vivenciado por muitas Regiões do Rio Grande do Sul nos últimos meses, onde os volumes de precipitação atingiram marcas históricas em diversos locais do Estado.

2.10. O tráfego sobre a OAE está com restrição ao fluxo de veículos de carga. A BR-471/RS trata-se da rota pavimentada mais curta que liga as cidades de Rio Pardo e Santa Cruz do Sul à região Sul do Estado, perfazendo importante elemento da malha rodoviária da região.

2.11. A estrutura da Ponte sobre o Rio Jacuí, situada no Km 171+050 da BR-471/RS, sofreu avarias importantes na fundação em função da enchente em maio deste ano, com a exposição de sua infraestrutura. A situação evidencia a necessidade de elaboração de projetos e estudos, bem como a condução de obras emergenciais de estabilização das fundações da OAE.

2.12. Salienta-se que o evento de chuvas intensas atingiu quase 90% dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul. A precipitação registrada nesse período superou os picos históricos, resultando em um aumento significativo dos níveis dos rios, ampliando a área de abrangência do leito fluvial. A correnteza excedeu as características normais, causando o transporte de detritos, e acarretando erosões na fundação da ponte.

2.13. A estrutura da referida ponte sofreu avarias importantes na fundação em função da enchente em maio deste ano.

2.14. Cabe registrar que esta ponte sofreu o impacto de barcaça carregada com 2.800t de soja cujo destino era o Superporto de Rio Grande em 1990, levando à ruptura do pilar do vão central lado Sul e o vão adjacente. Foi objeto de reconstrução o vão central de 68,05m e adjacentes com 41,5m ao Sul e 40,95m ao Norte, e mais 2 vãos lindeiros, com fundação em tubulões de concreto.

2.15. Em função da catastrófica enchente, com a passagem de violento caudal d'água que inundou as várzeas lindeiras com lamina d'água próximo ao infradorso das longarinas, houve submersão e danos de mais de 25,0m da margem lado Norte numa altura de aproximadamente 8,0m, desconfinando de forma comprometedoras estacas de fundação dos pilares na referida margem. Também é visível, ao nível do pavimento, o desnivelamento de alguns vãos Gerber.

2.16. O exposto justifica uma intervenção de reforço estrutural a fim de recompor a estabilidade e segurança estrutural da ponte, e adequar a ponte ao trem tipo rodoviário atual.

2.17. As prováveis causas para os acontecimentos acima descritos estão diretamente ligadas às chuvas acima das médias históricas registradas em todo o Estado. A alta concentração de água acumulada na superfície leva os dispositivos de drenagem pluvial além da capacidade máxima, extrapolando os volumes do dimensionamento e, por consequência, gerando danos ao pavimento, escorregamento de taludes, rompimento de bueiros, entre outras patologias.

2.18. A possível e provável ocorrência de futuras precipitações, mesmo que de menor magnitude quando comparadas às que deram origem ao estado de calamidade, podem ser definitivas para causar novos eventos patológicos, sendo estes, nas ocorrências já registradas na presente Nota Técnica, bem como, gerar novos pontos de intercorrências em outros segmentos da Rodovia.

2.19. Neste sentido, ressaltamos os danos causados por esta catástrofe que passa o Rio Grande do Sul, em especial **RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO JACUÍ**, não terão como ser resolvidos pelo contrato de manutenção e conservação, já que este não possui quantitativos de serviços disponíveis, e seu valor total é limitado, sendo necessário a contratação dos mesmos.

2.20. Compõem a documentação técnica encaminhados pela UL de São Leopoldo/RS, o Plano de Trabalho revisado elaborado pela empresa MAGNA ENGENHARIA LTDA, e analisado e aprovado pela Unidade Local de São Leopoldo conforme Despacho (DNIT)19054570, bem como pela empresa Prosul-Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda, conforme Ofício PROSUL - UL SL | BR116 | Nº 54/2024 (19041977), quais sejam:

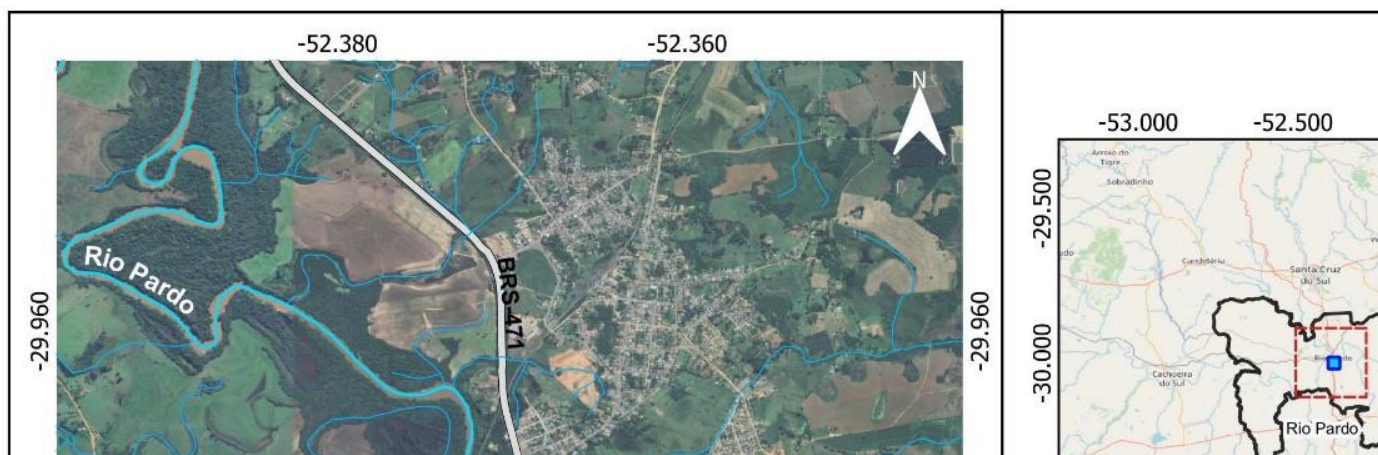
- Plano de Trabalho Emergencial Ponte s/Rio Jacuí - Volume I (SEI19036162);
- Plano de Trabalho Emergencial Ponte s/Rio Jacuí - Volume II (SEI19036206);
- Orçamento Ponte s/Rio Jacuí - Sem Desoneração (SEI19036333);
- Anexo Sondagens (SEI19036841);
- Anexo Plantas Técnicas (SEI19036869);
- Ofício PROSUL - UL SL | BR116 | Nº 54/2024 (SEI19041977);
- ETP Digital 42/2024 (SEI19054559).

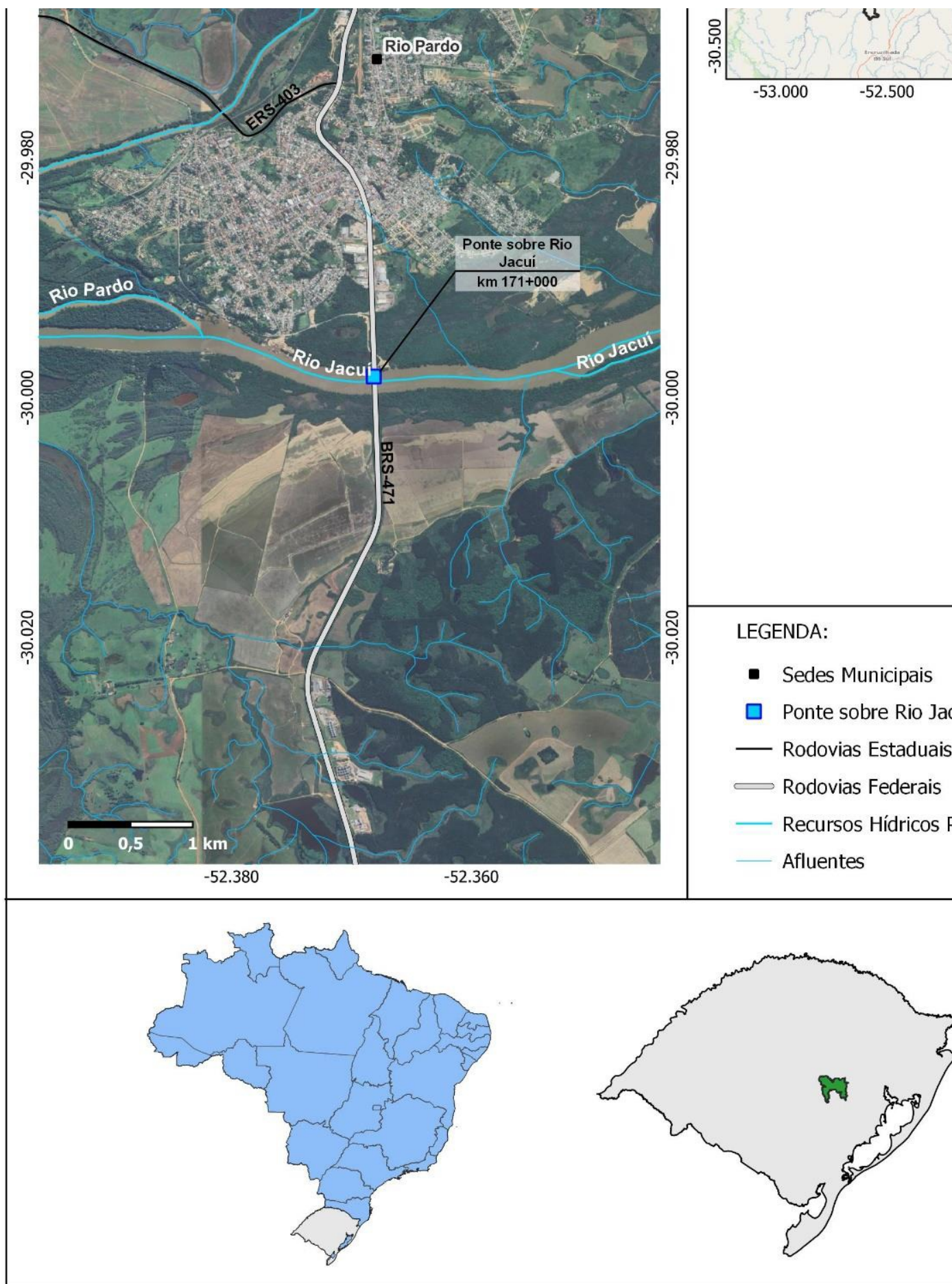
3. Desta forma, o objeto da presente trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS NA RODOVIA BR-471 - KM 171 - RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO JACUÍ, SOB JURISDIÇÃO DA UNIDADE LOCAL DE SÃO LEOPOLDO/RS**, Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul..

3.1. LOTE:

3.1.1. O objeto da presente contratação será contemplado em LOTE ÚNICO.

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO





- 3.2. Diante do exposto, resta clara a necessidade e relevância do presente certame que visa a contratação em tela.
- 3.3. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: Por se tratar de contratação emergencial, não se aplica sua inclusão no PCA.
- 3.4. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS SUFICIENTES PARA A CONTRATAÇÃO: conforme processo relacionado nº 50610.005713/2024-35

3.5. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, NO CASO DE INVESTIMENTO CUJA EXECUÇÃO ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO: Declaração de Existência de Recursos Orçamentários, Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal e informação de compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2024-2027 (Lei nº 14.802/2024), compõe o Processo nº 50610.005713/2024-35 e documentos do item 2.20.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto da contratação é a execução de obras emergenciais para recomposição do tráfego rodoviário na rodovia e nos trechos conforme item 1.

4.2. A descrição da solução adotada para o empreendimento encontra-se disponível neste Termo de Referência e Anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

A elaboração deste item seguiu, no que coube, o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratações da AGU.

5.1.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO PARA ALGUM ITEM: Não se aplica.

5.1.2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA PARA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO (SE HOUVER): Não se aplica. O objeto da pretensa contratação não fará indicação de marca ou modelo específico, limitando-se aos insumos indicados em Tabelas vigentes no Órgão.

5.1.3. SE HOUVER VEDAÇÃO DE DETERMINADA MARCA E/OU PRODUTO DEVE SER INDICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM QUE ESTEJA COMPROVADO QUE NÃO ATENDEM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica. O objeto da pretensa contratação não fará indicação de marca ou modelo específico, limitando-se aos insumos indicados em Tabelas vigentes no Órgão.

5.1.4. CERTIFICAÇÃO DE QUE O OBJETO NÃO SE ENQUADRA COMO BEM DE LUXO (ART. 20 DE LEI 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.818/2021): No objeto da pretensa contratação serão previstos apenas insumos de qualidade comum necessários à Administração. Desta forma, o objeto NÃO SEM ENQUADRA COMO BEM DE LUXO.

5.1.5. CERTIFICAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS SE ENQUADRAM COMO ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE: Não se aplica.

5.1.6. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE GARANTIAS/ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO, DE INSTALAÇÕES NO LOCAL DA CONTRATAÇÃO

5.1.6.1. A futura Contratada deverá apresentar, nos termos do *CAPÍTULO II - DAS GARANTIAS* da Lei nº 14.133/2021, garantia de execução dos serviços/prazos previstos no objeto da licitação e, se ocorrer, nos termos aditivos.

5.1.6.2. A futura Contratada deverá manter, em quantidades e valores determinados no orçamento referencial, instalações necessárias à perfeita execução dos serviços previstos.

5.1.6.3. Quanto à treinamentos, não será feita exigências, cabendo à Contratada efetuar o caso julgue necessário.

5.1.7. INDICAÇÃO DE QUESTÕES REFERENTES AO FRETE E A ENTREGA DA MERCADORIA OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços serão executados no local indicado no item OBJETO deste Termo de Referência.

5.1.8. INDICAÇÃO REQUISITOS ESPECÍFICOS QUE COUBEREM QUANTO À EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA OU ATENDIMENTO A NORMAS COMO ABNT: Por se tratar de dispensa de licitação concorrerão apenas as empresas convidadas pela Administração, convite este elaborado conforme entendimento quanto à capacidade técnica e disponibilidade das empresas convidadas. Desta forma, por serem convidadas apenas empresas com capacidade técnica, não serão considerados itens para habilitação técnico-operacional das empresas.

5.1.9. EVENTUAL NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS À CONTRATAÇÃO PRINCIPAL (EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO, ETC): A futura Contratada deverá prover ao seus colaboradores todo e quaisquer equipamentos, treinamentos, uniformes etc. necessários ao desenvolvimento dos serviços. Estes serão contabilizados no orçamento referencial detalhado, ou seja, a Contratada será indiretamente remunerada por tais itens.

5.1.10. NECESSIDADE DE A CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS, ARROLANDO COMO SUA OBRIGAÇÃO: Não se aplica.

5.1.11. EXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, TÉCNICA, CONHECIMENTO E DIREITOS DE PROPRIEDADE:

5.1.11.1. Toda a documentação técnica, necessária ao atendimento do escopo do objeto elaborada pela Contratada, relativa as obras serão de propriedade exclusiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

5.1.11.2. Ao término da obra, a Contratada deverá apresentar o Projeto "As Built", conforme a EB-117 – Projeto "As Built".

5.1.12. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAL: Para a pretensa contratação não será determinada obrigatoriedade de contratação de mão de obra local.

5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

5.2.1. A Contratada deverá executar os serviços respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, visando atender a legislação vigente, em especial à Instrução Normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, indicados abaixo:

a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;

e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral de União.

f) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;

g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;

h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a RESOLUÇÃO CONAMA n.º 401, de 4 de novembro de 2008;

i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de

equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação de empresas que tenham certificação ambiental;

l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;

m) Atendimento às Instruções de Serviços / Normativas do DNIT, principalmente a Instrução Normativa nº 61/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental das Contratadas (RAC) e determina, em rol exemplificativo, as especificações, critérios e procedimentos ambientais a serem atendidos;

n) Atendimento às Instruções de Serviços e Instruções Normativas vigentes do DNIT;

o) Atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, revista, atualizada e ampliada. Setembro/2023), disponibilizado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) no site <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

5.3. **PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:**

5.3.1. Os serviços que fazem parte do escopo do objeto da pretensa contratação deverão ser executados em conformidade com as Normas, Instruções ou Manuais do DNIT, assim como as determinações contidas nas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.3.2. Produtos que não atingirem o padrão mínimo de qualidade exigido não serão medidos até que sejam corrigidos e atestados pela Fiscalização do contrato.

5.4. **NATUREZA DO SERVIÇO (CONTINUADA OU NÃO).**

5.4.1. O objeto da pretensa licitação possui as seguintes características:

a) Escopo definido: Conforme item 1.

b) Período predeterminado: Conforme item 1. e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Anexo deste Termo de Referência

5.4.2. Exposto isto, classifica-se a natureza do objeto como **NÃO CONTINUADO**.

5.5. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:** Não se aplica.

5.6. **SUBCONTRATAÇÃO:**

5.6.1. Por se tratar de obra emergencial onde as empresas concorrentes foram convidadas por, na visão do DNIT, possuírem capacidade operacional para início imediato das obras, não se vislumbra a subcontratação.

5.7. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.7.1. A Lei nº 14.133/2021 preconiza em seu Artigo 15 que a possibilidade de participação de empresa jurídica formada por consórcio de empresas será regra. Desta forma, não havendo justificativa para sua vedação, **SERÁ AUTORIZADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO, SEM VEDAÇÃO AO NÚMERO DE EMPRESAS CONSTITUINTES**

5.7.2. Destaca-se a inexistência de tempo hábil para formação de um consórcio, ou seja, **apenas serão permitidos consórcios já formalizados com disponibilidade para início imediato**.

5.8. **EXCLUSIVIDADE/ME - MICROEMPRESA/EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014):** Não se aplica.

5.8.1. A exclusividade de “Microempresas” ou “Empresas de Pequeno Porte” não se enquadra no objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, *ipsis litteris* :

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.9. **APLICABILIDADE DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA:** Não se aplica. O serviço objeto deste Termo de Referência não se enquadra no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação).

5.10. **SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:** O objeto será contratado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.11. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

5.11.1. A contratada deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a preços iniciais.

5.11.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.12. **GARANTIA ADICIONAL:** Para o licitante vencedor, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, cuja proposta for inferior a do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este 85% (oitenta e cinco por cento) último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no § 5º, artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

5.13. GARANTIA DO OBJETO:

5.13.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Artigo. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no §6º, do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. (negrito nosso)

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

[...]

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

5.14. VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

5.14.1. As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o(s) Responsável(eis) da(s) Unidade(s) Local(is) do DNIT, para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

5.14.2. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da Superintendência Regional do DNIT que a certificará, expedindo o necessário **Atestado de Visita**. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação.

5.14.3. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Superintendência Regional do DNIT e deverá ocorrer anteriormente à apresentação das propostas.

5.14.4. **Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021).**

5.14.5. **A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer.**

5.15. RECONTRATAÇÃO

5.15.1. **Será vedação expressa de recontratação de empresa já contratada com base na disposição do inciso VIII do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A vigência será conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência.

6.1.2. O prazo de vigência máximo será conforme os termos do Art. 15 da **Lei 14.981 de 20 de set de 2024**:

Art. 15. Os contratos firmados com fundamento nesta Medida Provisória terão prazo de duração de até um ano, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata o art. 1º.

§ 1º Nos contratos de obras e serviços de engenharia com escopo predefinido, o prazo de conclusão do objeto contratual será de, no máximo, 3 (três) anos.

6.1.3. O prazo de execução será conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência.

6.1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6.1.5. A execução da obra será acompanhada e avaliada diariamente através do preenchimento do diário de obras para geração do relatório mensal de supervisão.

6.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. O objeto contratual deverá ser executado no local definido no item CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO no presente Termo de Referência.

6.2.2. Os serviços necessários inerentes a execução do empreendimento deverão ser realizados "in-loco", nos trechos compreendidos conforme item 1., cabendo à Empresa contratada arcar com custos de transporte (pessoal, equipamentos e materiais).

6.3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.3.1. Conforme Plano de Trabalho Emergencial Ponte s/Rio Jacuí - Volume I (SEI 19036162); Plano de Trabalho Emergencial Ponte s/Rio Jacuí - Volume II (SEI 19036206); Anexo Sondagens (SEI 19036841); Anexo Plantas Técnicas (SEI 19036869).

6.3.2. O contexto das ações aqui propostas possui natureza completamente extraordinária e sem precedentes, o que conferem ao plano peculiaridades as quais possam abreviar e alterar trâmites excessivamente formais e/ou escusáveis.

6.3.3. Considerando as tratativas realizadas com todos os entes envolvidos, coordenadas em regime de urgência, foi determinada como prioridade das ações deste departamento o restabelecimento da trafegabilidade no local, o mais breve possível.

6.3.4. Neste sentido, destacam-se as ações de contratação contempladas considerando a urgência no reestabelecimento de conexão regional adequada aos usuários, e do tráfego na rodovia:

- PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA;
- MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PROJETOS;
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL;
- REFORÇO DA INFRAESTRUTURA;
- REFORÇO DA MESOESTRUTURA;
- REFORÇO DA SUPERESTRUTURA SEGUIMENTO DA VÁRZEA;

CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

e) De acordo com a opção do recolhimento dos tributos previdenciários da contratada, o contrato poderá ser ajustado.

f) É de inteira responsabilidade das concorrentes obter informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas a fornecimento nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

g) A concorrente que apresentar a proposta mais vantajosa deverá reelaborar e apresentar à comissão, no prazo previsto no Termo de Referência, o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamento, de acordo com os modelos constantes ANEXOS neste Termo de Referência, respectivamente.

h) As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição detalhada de formação da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.

i) Decorridos 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

j) As licitantes apresentarão sua proposta conforme modelo disponibilizado no Plano de Trabalho - Anexo C - Resumo Orçamento - Memórias (19045774).

6.4. A Planilha Orçamentária, SEM DESONERAÇÃO, conforme modelo ANEXO deste termo, é apresentada a seguir:

PLANILHA DE QUANTIDADES							
RECUPERAÇÃO, REFORÇO E ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO JACUÍ					Data-Base:	abr/24	
RODOVIA - BR 471/RS					BDI (Sem	27,95%	
TRECHO: ENTR R\$-403 (RIO PARDO) - ENTR BR-204/71 (PANTANO GRANDE)					Desoneração:	BDI	
SUBTRECHO: PONTE SOBRE O RIO JACUÍ					Diferenciado:	15,00%	
Item		Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Unit. COM BDI	Preço Total COM BDI
1.0		PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA					
1.1	PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA (3,5%)	und	1,000	R\$ 2.480.108,07	R\$ 3.173.298,27	R\$ 3.173.298,27
		SUBTOTAL PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA					R\$ 3.173.298,27
2.0		INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS					
2.1	CANTEIRO	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	und	1,000	R\$ 2.578.752,13	R\$ 3.299.513,34	R\$ 3.299.513,34
		SUBTOTAL INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 3.299.513,34
3.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
3.1	ADM LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	und	1,000	R\$ 9.130.547,52	R\$ 11.682.535,54	R\$ 11.682.535,54
		SUBTOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 11.682.535,54
4.0		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS					
4.1	MOB DESMOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	1,000	R\$ 326.992,78	R\$ 418.387,26	R\$ 418.387,26
4.2	MOB E DESMOB FUNDAÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO ESPECIAL	und	1,000	R\$ 700.000,00	R\$ 805.000,00	R\$ 805.000,00
		SUBTOTAL MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS					R\$ 1.223.387,26
5.0		REFORÇO DA INFRAESTRUTURA					
5.1	PN-01	Estacas trecho com lâmina d'água	m	280,000	R\$ 2.267,96	R\$ 2.608,15	R\$ 730.282,00
5.2	PN-02	Escavação com perfuratriz em solo - D = 1.500 mm	m	280,000	R\$ 15.667,83	R\$ 18.018,00	R\$ 5.045.040,00
5.3	2306076	Armação de estaca escavada ou estaca barrete em aço CA-50 com apoio de guindaste - fornecimento, preparo e colocação	kg	95.309,640	R\$ 11,44	R\$ 14,63	R\$ 1.394.380,03
5.4	2306652	Camisa metálica com espessura de 12,5 mm D = 1.500 mm - cravada com martelo vibratório - sem escavação - cravação	m	350,000	R\$ 6.954,66	R\$ 8.898,48	R\$ 3.114.468,00
5.5	1108118	Concreto submerso fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	1.039,742	R\$ 546,02	R\$ 698,63	R\$ 726.394,60
5.6	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	1.039,742	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 74.268,73
5.7	PN-03	Estacas várzea lado Pantano grande e Rio Pardo	m	200,000	R\$ 1.702,70	R\$ 1.958,10	R\$ 391.620,00
5.8	PN-04	Escavação com perfuratriz em rocha - D = 700 mm	m	200,000	R\$ 11.503,14	R\$ 13.228,61	R\$ 2.645.722,00
5.9	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	19.525,000	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 293.656,00
5.10	2306644	Camisa metálica com espessura de 9,5 mm D = 900 mm - cravada com martelo vibratório - sem escavação - cravação	m	250,000	R\$ 2.786,49	R\$ 3.565,31	R\$ 891.327,50
5.11	1106280	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	213,000	515,252	R\$ 659,26	R\$ 140.422,36
5.12	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	213,000	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 15.214,58
		Reforço dos Blocos de fundação					
5.13	2106293	Escoramento fundo de forma [gravata de aço fixada na camisa das estaca]	m²	311,260	R\$ 204,77	R\$ 262,00	R\$ 81.550,12
5.14	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	125,400	6,510	R\$ 8,32	R\$ 1.043,32
5.15	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	18,060	R\$ 453,52	R\$ 580,27	R\$ 10.479,67
5.16	3806415	Demolição controlada de concreto com marteleiro	m³	38,000	R\$ 626,39	R\$ 801,46	R\$ 30.455,48
5.17	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	2.795,810	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 540.709,65
5.18	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	141.723,120	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 2.131.515,72
5.19	1106380	Concreto para bombeamento fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	1.288,390	R\$ 491,92	R\$ 629,40	R\$ 810.912,66
5.20	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	1.288,390	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 92.029,69
5.21	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	1.288,390	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 5.488,54
5.22	98557 - SINAPI AF_09/202	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.	m²	1.288,390	R\$ 47,71	R\$ 61,04	R\$ 78.643,32
5.23	4815671	Reaterio e compactação com soquete vibratório	m³	178,900	R\$ 16,85	R\$ 21,55	R\$ 3.855,29
		SUBTOTAL REFORÇO DA INFRAESTRUTURA					R\$ 19.249.479,26
6.0		REFORÇO DA MESOESTRUTURA					
		Reforço da seção de engastamento					
6.1	3806415	Demolição controlada de concreto com marteleiro	m³	16,250	R\$ 626,39	R\$ 801,46	R\$ 13.023,72
6.2	2108169	Escoramento com pontaletes D = 15 cm - utilização de 1 vez - confecção e instalação	m²	310,000	R\$ 49,98	R\$ 63,94	R\$ 19.821,40
6.3	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	310,000	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 59.594,00
6.4	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	24.367,500	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 366.487,20
6.5	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	48,740	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 36.098,79
6.6	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	48,740	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 3.481,49
6.7	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	48,740	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 207,63
6.8	3806419	Elevação de estruturas de 1.390 a 1.859 kN para substituição de aparelho de apoio com a utilização de macaco hidráulico	un	48,000	R\$ 102,83	R\$ 131,57	R\$ 6.315,36
6.9	307731	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	448,000	R\$ 126,59	R\$ 161,97	R\$ 72.562,56

PLANILHA DE QUANTIDADES							
RECUPERAÇÃO, REFORÇO E ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO JACUÍ				Data-Base: BDI (Sem Desoneração: BDI)		abr/24 27,95%	
RODOVIA: BR 471/RS							
TRECHO: ENTR RS-403 (RIO PARDO) - ENTR BR-290/71 (PANTANO GRANDE)							
SUBTRECHO: PONTE SOBRE O RIO JACUÍ				Diferenciado: 15,00%			
Item		Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Unit. COM BDI	Preço Total COM BDI
6.10	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação (para articulação de concreto)	kg	2.200,000	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 33.088,00
		Consoles					
6.11	1608142	Perfuração em concreto com coroa diamantada - D = 32 mm	m	124,800	R\$ 112,65	R\$ 144,13	R\$ 17.987,42
6.12	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	65,000	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 12.571,00
6.13	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	715,000	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 10.753,60
6.14	2407972	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	kg	12,480	R\$ 68,24	R\$ 87,31	R\$ 1.089,62
6.15	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	6,500	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 4.814,16
6.16	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	6,500	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 464,29
6.17	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	6,500	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 27,69
		SUBTOTAL REFORÇO DA MESOESTRUTURA					R\$ 658.747,93
7.0		REFORÇO DA SUPERESTRUTURA SEGUIMENTO VÁRZEA					
		Reforço das longarinas					
7.1	3806415	Demolição controlada de concreto com martetele	m³	29,930	R\$ 626,39	R\$ 801,46	R\$ 23.987,69
7.2	4507957	Cordãoalha CP 190 RB D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	kg	55.978,560	R\$ 11,19	R\$ 14,31	R\$ 801.053,19
7.3	4507756	Ancoragem ativa com 12 cordoalhas aderentes D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	un	532,000	R\$ 1.432,70	R\$ 1.833,13	R\$ 975.225,16
7.4	2408149	Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação	kg	5.340,000	15,150	R\$ 19,38	R\$ 103.489,20
7.5	1608142	Perfuração em concreto com coroa diamantada - D = 32 mm	m	2.676,000	R\$ 112,65	R\$ 144,13	R\$ 385.691,88
7.6	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	16.963,200	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 255.126,52
7.7	2407972	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	kg	267,600	R\$ 68,24	R\$ 87,31	R\$ 23.364,15
7.8	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	1.413,600	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 273.390,24
7.9	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	141,360	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 104.696,87
7.10	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	141,360	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 10.097,34
7.11	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	141,360	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 602,19
		Reforço da laje					
7.12	3806410	Plataforma de trabalho suspensa sob tabuleiro de pontes com treliças metálicas e tábuas - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	2.970,000	R\$ 60,00	R\$ 76,77	R\$ 228.006,90
7.13	3806415	Demolição controlada de concreto com martetele	m³	89,100	R\$ 626,39	R\$ 801,46	R\$ 71.410,08
7.14	407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação (Tela de aço)	kg	42.693,750	R\$ 12,96	R\$ 16,58	R\$ 707.862,37
7.15	1608019	Perfuração em concreto com martetele elétrico - D = 10 mm	m	148,500	R\$ 19,01	R\$ 24,32	R\$ 3.611,52
7.16	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	475,200	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 7.147,00
7.17	2407972	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	kg	44,550	R\$ 68,24	R\$ 87,31	R\$ 3.889,66
7.18	1107748	Argamassa polimérica de alto desempenho projetada para reparos superficiais e reforços estruturais - confecção em misturador e lançamento projetado	m³	207,900	R\$ 11.180,69	R\$ 14.305,69	R\$ 2.974.152,95
		SUBTOTAL REFORÇO DA SUPERESTRUTURA SEGUIMENTO VÁRZEA					R\$ 6.952.804,91
8.0		REFORÇO DA SUPERESTRUTURA SEGUIMENTO CENTRAL					
		Reforço da viga caixa					
8.1	3806415	Demolição controlada de concreto com martetele (Abertura de alçapões)	m³	1,080	R\$ 626,39	R\$ 801,46	R\$ 865,57
8.2	2408149	Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação (Tampas dos alçapões)	kg	273,600	15,150	R\$ 19,38	R\$ 5.302,36
8.3	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	61,750	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 928,72
8.4	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	0,950	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 703,60
8.5	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	0,950	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 67,85
8.6	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	0,950	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 4,04
8.7	3806415	Demolição controlada de concreto com martetele	m³	90,000	R\$ 626,39	R\$ 801,46	R\$ 72.131,40
8.8	4507957	Cordãoalha CP 190 RB D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	kg	30.888,000	R\$ 11,19	R\$ 14,31	R\$ 442.007,28
8.9	4507756	Ancoragem ativa com 12 cordoalhas aderentes D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	un	96,000	R\$ 1.432,70	R\$ 1.833,13	R\$ 175.980,48
8.10	2408149	Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação	kg	1.920,000	15,150	R\$ 19,38	R\$ 37.209,60
8.11	1608142	Perfuração em concreto com coroa diamantada - D = 32 mm	m	384,000	R\$ 112,65	R\$ 144,13	R\$ 55.345,92
8.12	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	3.960,000	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 59.558,40
8.13	2407972	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	kg	38,400	R\$ 68,24	R\$ 87,31	R\$ 3.352,70
8.14	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	528,000	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 102.115,20
8.15	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	66,000	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 48.882,24
8.16	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	66,000	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 4.714,38
8.17	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	66,000	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 281,16
		Reforço da laje superior					
8.18	3806410	Plataforma de trabalho suspensa sob tabuleiro de pontes com treliças metálicas e tábuas - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	900,000	R\$ 60,00	R\$ 76,77	R\$ 69.093,00
8.19	3806415	Demolição controlada de concreto com martetele	m³	27,000	R\$ 626,39	R\$ 801,46	R\$ 21.639,42
8.20	1608019	Perfuração em concreto com martetele elétrico - D = 10 mm	m	45,000	R\$ 19,01	R\$ 24,32	R\$ 1.094,40
8.21	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	72,000	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 1.082,88
8.22	407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação (Tela de aço)	kg	12.937,500	R\$ 12,53	R\$ 16,03	R\$ 207.388,12

PLANILHA DE QUANTIDADES							
RECUPERAÇÃO, REFORÇO E ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO JACUI				Data-Base: abr/24			
RODOVIA - BR 471/RS				BDI (Sem Desoneração): 27,95%			
TRECHO : ENTR R\$ 403 (RIO PARDO) - ENTR BR 250471 (PANTANO GRANDE)				BDI		15,00%	
SUBTRECHO : PONTE SOBRE O RIO JACUI				Diferenciado:			
Item		Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Unit. COM BDI	Preço Total COM BDI
8.23	2407972	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	kg	9,000	R\$ 67,45	R\$ 86,30	R\$ 776,70
8.24	1107748	Argamassa polimérica de alto desempenho projetada para reparos superficiais e reforços estruturais - confecção em misturador e lançamento projetado	m³	81,000	R\$ 9.990,05	R\$ 12.782,26	R\$ 1.035.363,06
Reforço da laje inferior							
8.25	3806415	Demolição controlada de concreto com martelo (Abertura de alçapões)	m³	27,000	R\$ 623,78	R\$ 798,12	R\$ 21.549,24
8.26	1608019	Perfuração em concreto com martelo elétrico - D = 10 mm	m	45,000	R\$ 18,73	R\$ 23,96	R\$ 1.078,20
8.27	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	540,000	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 8.121,60
8.28	407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação (Tela de aço)	kg	13.000,000	R\$ 12,96	R\$ 16,58	R\$ 215.540,00
8.29	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	225,000	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 166.644,00
8.30	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	225,000	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 16.071,75
8.31	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	225,000	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 958,50
SUBTOTAL REFORÇO DA SUPERESTRUTURA SEGUIMENTO CENTRAL							R\$ 2.775.851,77
9.0 ALARGAMENTO - INFRAESTRUTURA							
Estacas várzea lado Pantano grande							
9.1	PN-03	Escavação com perfuratriz em solo - D = 800 mm	m	400,000	R\$ 1.702,70	R\$ 1.958,10	R\$ 783.240,00
9.2	PN-04	Escavação com perfuratriz em rocha - D = 700 mm	m	400,000	R\$ 11.503,14	R\$ 13.228,61	R\$ 5.291.444,00
9.3	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	39.050,000	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 587.312,00
9.4	2306644	Camisa metálica com espessura de 9,5 mm D = 900 mm - cravada com martelo vibratório - sem escavação - cravação	m	500,000	R\$ 2.786,49	R\$ 3.565,31	R\$ 1.782.655,00
9.5	1106280	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	426,000	515,252	R\$ 659,26	R\$ 280.844,73
9.6	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	426,000	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 30.429,17
Estacas várzea lado Rio Pardo							
9.7	2306180	Estaca raiz perfurada no solo com D = 45 cm - confecção	m	540,000	R\$ 263,94	R\$ 337,71	R\$ 182.363,40
9.8	2306181	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 45 cm - confecção	m	660,000	1.868,620	R\$ 2.390,89	R\$ 1.577.987,40
9.9	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	30.000,000	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 451.200,00
Blocos de fundação - Alargamento							
9.10	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	150,480	6,510	R\$ 8,32	R\$ 1.251,99
9.11	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	147,744	R\$ 453,52	R\$ 580,27	R\$ 85.731,41
9.12	3806415	Demolição controlada de concreto com martelo	m³	21,280	R\$ 626,39	R\$ 801,46	R\$ 17.055,06
9.13	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	851,200	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 164.622,08
9.14	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	46.816,000	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 704.112,64
9.15	1106380	Concreto para bombeamento fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	425,600	R\$ 491,92	R\$ 629,40	R\$ 267.872,64
9.16	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	425,600	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 30.400,60
9.17	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	425,600	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 1.813,05
9.18	98557 - SINAPI AF_09/202	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.	m²	851,200	R\$ 47,71	R\$ 61,04	R\$ 51.957,24
9.19	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	41,800	R\$ 16,85	R\$ 21,55	R\$ 900,79
SUBTOTAL ALARGAMENTO - INFRAESTRUTURA							R\$ 12.293.193,20
10.0 ALARGAMENTO - MESOESTRUTURA							
10.1	2108169	Escoramento com pontaletes D = 15 cm - utilização de 1 vez - confecção e instalação	m³	35.658,000	R\$ 49,98	R\$ 63,94	R\$ 2.279.972,52
10.2	3806415	Demolição controlada de concreto com martelo	m³	32,490	R\$ 626,39	R\$ 801,46	R\$ 26.039,43
10.3	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	2.250,000	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 435.150,00
10.4	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	62.899,200	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 946.003,96
10.5	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	449,280	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 332.754,73
10.6	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	449,280	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 32.092,07
10.7	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	449,280	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 1.913,93
10.8	307731	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	252,000	R\$ 126,59	R\$ 161,97	R\$ 40.816,44
10.9	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação (para articulação de concreto)	kg	2.200,000	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 33.088,00
SUBTOTAL ALARGAMENTO - MESOESTRUTURA							R\$ 4.127.831,08
11.0 ALARGAMENTO DA SUPERESTRUTURA SEGUIMENTO VÁRZEA							
Longarinas							
11.1	2108169	Escoramento com pontaletes D = 15 cm - utilização de 1 vez - confecção e instalação	m³	17.892,000	R\$ 49,98	R\$ 63,94	R\$ 1.144.014,48
11.2	3816197	Plataforma de trabalho em madeira apoiada no solo - altura de até 6 m - utilização de 5 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	11.928,000	R\$ 58,58	R\$ 74,95	R\$ 894.003,60
11.3	3816198	Plataforma de trabalho em madeira apoiada no solo - altura de 6 a 12 m - utilização de 5 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	11.928,000	R\$ 64,40	R\$ 82,39	R\$ 982.747,92
11.4	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	3.192,000	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 617.332,80
11.5	4507838	Bainha metálica redonda D = 70 mm para 9 cordoalhas D = 15,2 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	3.192,000	R\$ 45,51	R\$ 58,23	R\$ 185.870,16
11.6	4507957	Cordoalha CP 190 RB D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	kg	34.610,400	R\$ 11,19	R\$ 14,31	R\$ 495.274,82
11.7	4507774	Ancoragem ativa com 9 cordoalhas aderentes D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	un	152,000	R\$ 1.048,29	R\$ 1.341,28	R\$ 203.874,56

PLANILHA DE QUANTIDADES							
RECUPERAÇÃO, REFORÇO E ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO JACUI							
RODOVIA: BR 471/RS				Data-Base:		abr/24	
TRECHO: ENTR R3-403 (RIO PARDO) - ENTR BR-200M71 (PANTANO GRANDE)				BDI (Sem		27,95%	
SUBTRECHO: PONTE SOBRE O RIO JACUI				Desoneração:		15,00%	
				BDI			
				Diferenciado:			
Item		Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Unit. COM BDI	Preço Total COM BDI
11.8	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	35.271,600	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 530.484,86
11.9	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	414,960	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 307.335,97
11.10	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	414,960	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 29.640,59
11.11	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	414,960	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 1.767,72
		Transversinas					
11.12	3806415	Demolição controlada de concreto com martelo	m²	6,688	R\$ 626,39	R\$ 801,46	R\$ 5.360,16
11.13	1608142	Perfuração em concreto com coroa diamantada - D = 32 mm	m	319,200	R\$ 117,65	R\$ 144,13	R\$ 46.006,29
11.14	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação (pinos)	kg	5.472,000	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 82.298,88
11.15	2407972	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	kg	45,600	R\$ 68,24	R\$ 87,31	R\$ 3.981,33
11.16	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	1.258,560	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 243.405,50
11.17	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	11.536,800	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 173.513,47
11.18	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	104,880	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 77.678,32
11.19	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	104,880	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 7.491,57
11.20	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	104,880	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 446,78
		Pré lajes					
11.21	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	3.025,418	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 585.115,74
11.22	407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação (Tela de aço)	kg	36.500,000	R\$ 12,96	R\$ 16,58	R\$ 605.170,00
11.23	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	146,000	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 108.133,44
11.24	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	146,000	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 10.428,78
11.25	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	146,000	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 621,96
11.26	3806426	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	t	365,000	R\$ 61,14	R\$ 78,22	R\$ 28.550,30
11.27	1600990	Demolição de concreto armado com martelo e corte oxiacetileno	m³	219,450	R\$ 731,00	R\$ 935,31	R\$ 205.253,77
		Laje					
11.28	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	135,660	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 26.236,64
11.29	407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação (Tela de aço)	kg	8.905,680	R\$ 12,96	R\$ 16,58	R\$ 147.656,17
11.30	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	529,074	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 391.853,36
11.31	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	529,074	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 37.791,75
11.32	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	529,074	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 2.253,85
11.33	1107910	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	33,915	R\$ 721,26	R\$ 922,84	R\$ 31.298,11
11.34	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	33,915	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 2.422,54
11.35	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	33,915	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 144,47
		Transversina de entrada e Ala					
11.36	1600990	Demolição de concreto armado com martelo e corte oxiacetileno	m³	10,010	R\$ 731,00	R\$ 935,31	R\$ 9.362,45
11.37	2108169	Escoramento com pontaletes D = 15 cm - utilização de 1 vez - confecção e instalação	m³	420,000	R\$ 49,98	R\$ 63,94	R\$ 26.854,80
11.38	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	122,400	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 23.672,16
11.39	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação (pinos)	kg	1.912,500	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 28.764,00
11.40	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	15,300	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 11.331,79
11.41	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	15,300	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 1.092,87
11.42	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	15,300	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 65,17
		SUBTOTAL ALARGAMENTO DA SUPERESTRUTURA SEGUIMENTO VÁRZEA					R\$ 8.316.603,90
12.0		ALARGAMENTO DA SUPERESTRUTURA SEGUIMENTO CENTRAL					
		Longarinas					
12.1	2108169	Escoramento com pontaletes D = 15 cm - utilização de 1 vez - confecção e instalação	m³	3.600,000	R\$ 49,98	R\$ 63,94	R\$ 230.184,00
12.2	5915369	Carga, descarga e manobra de vigas pré-moldadas de 1.000 a 1.250 kN em cavalo mecânico com reboques de 5 e 4 eixos com capacidade de 130 t	un	2,000	R\$ 7.061,51	R\$ 9.035,20	R\$ 18.070,40
12.3	3806423	Lançamento de viga pré-moldada de 1.000 a 1.250 kN com utilização de guindaste	un	2,000	R\$ 10.013,84	R\$ 12.812,70	R\$ 25.625,40
12.4	5915400	Carga, descarga e manobra de vigas pré-moldadas de até 500 kN em cavalo mecânico com dolly de 4 eixos com capacidade de 57 t	un	4,000	R\$ 3.274,02	R\$ 4.189,10	R\$ 16.756,40
12.5	3806420	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	un	4,000	R\$ 4.120,68	R\$ 5.272,41	R\$ 21.089,64
12.6	3806410	Plataforma de trabalho suspensa sob tabuleiro de pontes com treliças metálicas e tábuas - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	900,000	R\$ 60,00	R\$ 76,77	R\$ 69.093,00
12.7	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	2.040,000	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 394.536,00
12.8	4507838	Bainha metálica redonda D = 70 mm para 9 cordoalhas D = 15,2 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	2.520,000	R\$ 45,51	R\$ 58,23	R\$ 146.739,60
12.9	4507957	Cordoalha CP 190 R8 D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	kg	33.264,000	R\$ 11,19	R\$ 14,31	R\$ 476.007,84
12.10	4507774	Ancoragem ativa com 9 cordoalhas aderentes D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	un	48,000	R\$ 1.048,29	R\$ 1.341,28	R\$ 64.381,44
12.11	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	29.925,000	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 450.072,00
12.12	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	315,000	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 233.301,60
12.13	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	315,000	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 22.500,45

PLANILHA DE QUANTIDADES							
RECUPERAÇÃO, REFORÇO E ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO JACUI				Data-Base: abr/24			
RODOVIA : BR 471/RS				BDI (Sem Desoneração): 27,95%			
TRECHO : ENTR RS-403 (RIO PARDO) - ENTR BR 290/471 (PANTANO GRANDE)				BDI Diferenciado: 15,00%			
SUBTRECHO : PONTE SOBRE O RIO JACUI							
Item		Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Unit. COM BDI	Preço Total COM BDI
12.14	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	315,000	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 1.341,90
		Transversinas					
12.15	3806415	Demolição controlada de concreto com marteleiro	m³	1,320	R\$ 626,39	R\$ 801,46	R\$ 1.057,92
12.16	1608142	Perfuração em concreto com coroa diamantada - D = 32 mm	m	252,000	R\$ 112,65	R\$ 144,13	R\$ 36.320,76
12.17	2407972	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	kg	36,000	R\$ 68,24	R\$ 87,31	R\$ 3.143,16
12.18	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	226,800	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 43.863,12
12.19	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	3.780,000	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 56.851,20
12.20	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	25,200	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 18.664,12
12.21	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	25,200	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 1.800,03
12.22	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	25,200	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 107,35
		Pré lajes					
12.23	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	1.084,050	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 209.655,27
12.24	407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação (Tela de aço)	kg	15.525,000	R\$ 12,96	R\$ 16,58	R\$ 257.404,50
12.25	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	65,100	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 48.215,66
12.26	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	65,100	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 4.650,09
12.27	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	65,100	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 277,32
12.28	3806426	Lançamento de pré-laje com utilização de guindaste	t	163,000	R\$ 61,14	R\$ 78,22	R\$ 12.749,86
12.29	1600990	Demolição de concreto armado com marteleiro e corte oxiacetileno	m³	65,208	R\$ 731,00	R\$ 935,31	R\$ 60.989,69
		Laje					
12.30	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	102,000	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 19.726,80
12.31	407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação (Tela de aço)	kg	3.571,200	R\$ 12,96	R\$ 16,58	R\$ 59.210,49
12.32	1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	326,400	R\$ 578,85	R\$ 740,64	R\$ 241.744,89
12.33	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	326,400	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 23.314,75
12.34	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	326,400	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 1.390,46
12.35	1107910	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	25,500	R\$ 721,26	R\$ 922,84	R\$ 23.532,42
12.36	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	25,500	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 1.821,46
12.37	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	25,500	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 108,63
SUBTOTAL ALARGAMENTO DA SUPERESTRUTURA SEGUIMENTO CENTRAL							R\$ 3.296.299,62
13.0 ACABAMENTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
13.1	3713904	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 1,070 mm	m	1.290,000	R\$ 388,01	R\$ 496,45	R\$ 640.420,50
13.2	3808043	Pintura manual com nata de cimento - 3 demãos	m²	3.031,500	R\$ 5,57	R\$ 5,97	R\$ 16.885,45
13.3	307734	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 25 mm e H = 50 mm - fornecimento e instalação	m	78,000	R\$ 314,15	R\$ 401,95	R\$ 31.352,10
13.4	307084	Lábios poliméricos em junta de pavimento de concreto - L = 20 mm e H = 30 mm - confecção e assentamento	m	156,000	R\$ 31,62	R\$ 40,45	R\$ 6.310,20
13.5	2003868	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m²	3.000,000	R\$ 132,56	R\$ 169,61	R\$ 508.830,00
13.6	3205864	Galvão caixa 2 x 1 x 0,50 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m²	2.400,000	R\$ 1.004,85	R\$ 1.285,70	R\$ 3.085.680,00
13.7	4915640	Limpeza e remoção manual de material retido em terra firme em OAE	m²	19.372,500	R\$ 21,73	R\$ 27,80	R\$ 538.555,50
		Laje de transição					
13.8	3108015	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	27,600	R\$ 151,16	R\$ 193,40	R\$ 5.337,84
13.9	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	11,440	R\$ 453,52	R\$ 580,27	R\$ 6.638,28
13.10	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	5,616	R\$ 430,31	R\$ 550,57	R\$ 3.092,00
13.11	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	10.920,000	R\$ 11,76	R\$ 15,04	R\$ 164.236,80
13.12	1106280	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	78,000	R\$ 515,252	R\$ 659,26	R\$ 51.422,28
13.13	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	78,000	R\$ 55,83	R\$ 71,43	R\$ 5.571,54
13.14	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	78,000	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 332,28
13.15	98557 - SINAPI AF_09/202	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.	m²	27,600	R\$ 47,71	R\$ 61,04	R\$ 1.684,70
SUBTOTAL ACABAMENTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 5.066.349,47
14.0 PAVIMENTAÇÃO							
14.1	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	576,908	R\$ 7,28	R\$ 9,31	R\$ 5.371,00
14.2	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	807,671	R\$ 11,73	R\$ 15,00	R\$ 12.115,05
14.3	4011279	Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial	m³	732,000	R\$ 181,48	R\$ 232,20	R\$ 169.970,40
14.4	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m³	732,000	R\$ 211,64	R\$ 270,79	R\$ 198.218,28
14.5	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	11.538,150	R\$ 0,39	R\$ 0,49	R\$ 5.653,69
14.6	4011354	Pintura de ligação - emulsão com polímero	m²	23.076,300	R\$ 0,27	R\$ 0,34	R\$ 7.845,94
14.7	4011461	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa B - areia e brita comerciais	m³	1.100,471	R\$ 187,05	R\$ 239,33	R\$ 263.375,60
		Aquisição de insumos betuminosos					
14.8	EAI	Emulsão asfáltica para imprimção	t	15,000	R\$ 3.226,34	R\$ 3.710,29	R\$ 55.652,84
14.9	RR-1C-E	Emulsão asfáltica com polímero - RR-1C-E	t	10,380	R\$ 4.125,07	R\$ 4.743,83	R\$ 49.240,95
14.10	CAP 55/75-E	Cimento asfáltico de petróleo com polímero - CAP 55/75-E	t	58,510	R\$ 4.958,42	R\$ 5.702,17	R\$ 333.633,96
		Transporte de insumos betuminosos					

PLANILHA DE QUANTIDADES							
RECUPERAÇÃO, REFORÇO E ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO JACUI				Data-Base: abr/24			
RODOVIA: BR 471/RS				BDI (Sem Desoneração): 27,95%			
TRECHO: ENTR RS-403 (RIO PARDO) - ENTR BR-260/471 (PANTANO GRANDE)				BDI Diferenciado: 15,00%			
SUBTRECHO: PONTE SOBRE O RIO JACUI							
Item		Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Unit. COM BDI	Preço Total COM BDI
14.11	EAI - T	Transporte de material betuminoso com caminhão distribuidor (EAI)	t	0,019	R\$ 145,57	R\$ 167,40	R\$ 3,26
14.12	RR-1C-E - T	Transporte de material betuminoso com caminhão distribuidor (RR-1C-E)	t	10,380	R\$ 145,57	R\$ 167,40	R\$ 1.737,61
14.13	CAP 55/75-E - T	Transporte de material betuminoso com caminhão distribuidor (CAP 55/75-E)	t	58,510	R\$ 156,85	R\$ 180,37	R\$ 10.553,44
SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO							R\$ 1.113.372,02
DRENAGEM							
15.1	2003319	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - areia e brita comerciais	m	80,000	R\$ 80,34	R\$ 102,79	R\$ 8.223,20
15.2	2003405	Decida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais	m	40,000	R\$ 217,36	R\$ 278,11	R\$ 11.124,40
15.3	2003449	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	4,000	R\$ 444,70	R\$ 568,99	R\$ 2.275,96
15.4	2003373	Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	60,000	R\$ 62,93	R\$ 80,51	R\$ 4.830,60
15.5	2007971	Dreno de PVC Ø = 100 mm para OAE - fornecimento e instalação	m	325,000	R\$ 90,96	R\$ 116,38	R\$ 37.823,50
SUBTOTAL DRENAGEM							R\$ 64.277,66
SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA							
16.1	5213487	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	m²	32,680	R\$ 1.052,43	R\$ 1.346,58	R\$ 44.006,23
16.2	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	32,000	R\$ 105,76	R\$ 135,31	R\$ 4.329,92
16.3	5213833	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - 101 x 50 x 55 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	41.040,000	9,890	R\$ 12,65	R\$ 519.156,00
16.4	5213838	Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	10.800,000	R\$ 4,39	R\$ 5,61	R\$ 60.588,00
16.5	5213835	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	108.000,000	R\$ 0,76	R\$ 0,97	R\$ 104.760,00
16.6	5213848	Luz de advertência e bateria para dispositivos de sinalização - utilização de 200 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	108.000,000	R\$ 1,01	R\$ 1,29	R\$ 139.320,00
16.7	5213845	Painel de mensagens variáveis, portátil móvel, LED, com banco fotovoltaico de energia e montado em chassi com engate	h	25.920,000	R\$ 24,31	R\$ 31,10	R\$ 806.112,00
16.8	5213850	Operação de sinalização por bandeirola de tecido ou com placa metálica	h	25.920,000	R\$ 21,73	R\$ 27,80	R\$ 720.576,00
SUBTOTAL SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA							R\$ 2.398.848,15
SINALIZAÇÃO DEFINITIVA							
17.1	5213487	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	m²	4,000	R\$ 1.070,24	R\$ 1.369,37	R\$ 5.477,48
17.2	5213352	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível quadrado de 8 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação	un	4,000	R\$ 1.053,10	R\$ 1.347,44	R\$ 5.389,76
17.3	5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	283,725	R\$ 444,70	R\$ 568,99	R\$ 161.436,68
17.4	5219608	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	474,000	R\$ 42,54	R\$ 54,42	R\$ 25.795,08
17.5	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	237,000	R\$ 94,29	R\$ 120,64	R\$ 28.591,68
17.6	3713604	Defensa semialeável simples - fornecimento e implantação	m	24,000	R\$ 503,23	R\$ 643,88	R\$ 15.453,12
17.7	3713690	Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira New Jersey - fornecimento e implantação	un	4,000	R\$ 493,85	R\$ 631,88	R\$ 2.527,52
17.8	3713902	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	un	4,000	R\$ 45.847,59	R\$ 58.661,99	R\$ 234.647,96
SUBTOTAL SINALIZAÇÃO DEFINITIVA							R\$ 479.319,28
APOIO NÁUTICO PARA EXECUÇÃO DA OBRA							
18.1	9671	Compressor de ar portátil de 363,87 l/s (771 PCM) - 158,13 Kw	h	1.760,000	R\$ 218,93	R\$ 280,12	R\$ 493.011,20
18.2	9612	Plataforma flutuante montada na obra de 12 x 24 x 1,8 m com capacidade de 150 t	h	7.920,000	R\$ 71,27	R\$ 91,18	R\$ 722.145,60
18.3	9009	Embarcação rebocadora - 268 kW	h	2.112,000	R\$ 421,71	R\$ 539,57	R\$ 1.139.571,84
18.4	9601	Embarcação de transporte de pessoal e apoio logístico - 130 kW	h	2.112,000	R\$ 316,43	R\$ 404,87	R\$ 855.085,44
18.5	9676	Embarcação de transporte de pessoal e apoio logístico - 90 kW	h	4.224,000	R\$ 237,61	R\$ 304,01	R\$ 1.284.138,24
SUBTOTAL APOIO NÁUTICO PARA EXECUÇÃO DA OBRA							R\$ 4.493.952,32
TOTAL							R\$ 87.492.366,71
TOTAL COM PROJETO							R\$ 90.665.664,98

6.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.5.1. Aquelas indicadas no item GARANTIA DO OBJETO deste Termo de Referência.

6.6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. PREPOSTO:

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

7.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese

em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. FISCALIZAÇÃO:

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7.2. Fiscalização Técnica

7.7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.3. Fiscalização Administrativa - (Processo nº 50610.004984/2018-25), versa sobre a impossibilidade de nomeação dos Fiscais Administrativos para os contratos vinculados à Coordenação de Engenharia/SR/RS, assim o fiscal nomeado realizará as funções de técnico e administrativo.)

7.7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.7.3.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.7.3.3.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

7.7.3.3.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.7.3.3.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme Anexo - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

7.7.3.3.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.7.3.3.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7.3.3.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7.3.3.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.7.3.3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7.7.3.3.9. Exigir da supervisora quando do encerramento do contrato a elaboração/entrega de relatório final circunstanciado de modo a realizar a transição contratual, o qual deve possibilitar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

7.7.3.3.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.7.3.3.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Art. 26, da Lei nº. 14.133/2021.

7.8. GESTOR DO CONTRATO:

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de

cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Deverá ser observada, no Recebimento de Obras, a Instrução Normativa nº 15/DNIT SEDE, de 28/04/2021 ou outra que vier a substituí-la.

8.1.20. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitido apenas em casos excepcionais que se enquadrem ao disposto no Artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado dentro dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluem a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.4.2. A medição dos serviços se dará em conformidade com o cronograma físico e financeiro e deverá ser apresentada e aprovada pelo engenheiro fiscal do DNIT, que emitirá o atestado de conformidade. O contratado deverá apresentar as notas fiscais, o atestado de conformidade e a medição dos serviços na sede da Superintendência Regional para o atesto do Superintendente Regional e posterior encaminhamento à Coordenação Geral competente para providências.

8.4.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal e inexistência de débitos trabalhistas, nos termos do Edital.

8.4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. CESSÃO DE CRÉDITO

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.5.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.5.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao

direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

8.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.6.1. Os serviços serão medidos de acordo com os eventos preestabelecidos no Anexo - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, após sua devida aprovação.

8.6.1.1. As medições constarão de folhas-resumo com a relação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

8.6.1.2. As medições mensais deverão seguir o preconizado nas especificações de serviços do DNIT e serão elaboradas pela empresa Supervisora da Obra, sempre que os grupos de serviços forem concluídos e os dados lançados no módulo do Sistema de Medições do DNIT, conforme premissas do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas e Serviços e Obras da Construção Civil - SIAC, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato. Entretanto, caso o SIAC não esteja operando em sua integralidade, as medições serão processadas por meio convencional já utilizado pelo DNIT, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

8.6.1.3. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

8.6.1.4. Não será motivo de medição em separado: mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos, salvo se for expressamente definido no Anexo PROPOSTA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

8.6.1.5. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo(s) respectivo(s) Município(s).

8.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CURVA "S"

8.7.1. O Contratado deverá elaborar o Cronograma Financeiro e Físico, além da Curva "S", respectivamente, RM-12, RM-14 e RM-13, da Instrução Normativa nº 51/DNIT SEDE, de 03 de setembro de 2021, disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2021/in-51-2021-dir-publ.pdf>.

8.7.2. Poderá haver ajustes nos Cronogramas, desde que devidamente justificado pela fiscalização do contrato e aprovado pelo Superintendente Regional, devendo os mesmos receberem números sequenciais. Na elaboração dos cronogramas, a contratada deverá:

8.7.2.1. Obedecer ao prazo máximo de execução do objeto, definido no contrato, conforme modelo disponibilizado Anexo deste Termo de Referência - com nível de detalhamento das atividades exigido para cronograma físico e cronograma financeiro.

8.7.2.2. Detalhar as atividades, conforme modelo disponibilizado no Anexo deste Termo de Referência - com Nível de detalhamento das atividades exigido para cronograma físico e cronograma financeiro.

8.7.2.3. Considerar o período chuvoso da região e adequar os cronogramas conforme a natureza dos serviços.

8.7.2.4. Ter coerência na elaboração dos quadros, em relação à sequência e duração das atividades.

8.7.2.5. O Cronograma Físico, Financeiro e Curva "S" deverão ser entregues para análise e aprovação à Superintendência Regional do DNIT prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Ressalta-se que serão parte integrante do instrumento contratual.

8.7.2.6. Cronograma Financeiro:

8.7.2.6.1. Antes do início de cada obra, o responsável técnico da empresa executora deverá realizar o planejamento financeiro dos serviços que serão executados ao longo do tempo.

8.7.2.6.2. A empresa executora deverá, no início da obra, entregar à empresa supervisora a previsão de desembolso a fim de que o DNIT possa fazer as medições e efetivação dos pagamentos.

8.7.2.6.3. Por se tratar de serviços pontuais, o modelo RM-12 poderá ser adaptado com a utilização de diferentes unidades que represente cada unidade controlada.

8.7.2.6.4. Com o objetivo de avaliar o andamento financeiro da obra será instituído o Índice de Desempenho Financeiro - IDFin.

8.7.2.7. Cronograma Físico:

8.7.2.7.1. Antes do início de cada obra, o responsável técnico da empresa executora deverá realizar o planejamento físico dos serviços que serão executados ao longo do tempo.

8.7.2.7.2. A empresa executora deverá, no início da obra, entregar à empresa supervisora a previsão de extensão física mensal a ser executada dos serviços que representem marcos (etapas) durante a execução da obra.

8.7.2.7.3. O cronograma deverá ser carimbado e assinado pelo responsável técnico da empresa executora.

8.7.2.7.4. O cronograma deverá conter, além da previsão da extensão física mensal executada, a extensão acumulada efetivamente executada, permitindo um confronto entre o planejado e o realizado de cada serviço controlado.

8.7.2.7.5. Caso haja aditivos contratuais que alterem o escopo ou o prazo da obra deverá ser feita nova versão do cronograma, mantendo-se no relatório as versões anteriores, sempre numerados em ordem crescente.

8.7.2.7.6. O cronograma físico deverá seguir o modelo RM-14, contendo as extensões mensais previstas e executadas por serviço controlado.

8.7.2.7.7. Estes serviços controlados devem representar financeiramente no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor global da obra.

8.7.2.7.8. Deverão ser consolidados os valores e percentuais, previstos e executados mensalmente e apresentados acumuladamente ao longo do período da obra.

8.7.2.7.9. Com o objetivo de avaliar o andamento físico da obra será instituído o Índice de Desempenho Físico - IDFic para cada serviço controlado.

8.7.2.8. Curva "S"

a) A Curva "S" permite a análise gráfica da execução financeira da obra em um estudo comparativo entre o previsto e o executado, visualizando-se os desvios do projeto, sejam de custo ou prazo.

b) O gráfico é construído a partir dos valores acumulados da previsão e da execução do desembolso, sendo os dados obtidos do cronograma financeiro.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

9.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o VALOR GLOBAL estimado para a contratação.

9.2.2. A proponente que estiver mais bem colocada na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços tidos como relevantes, conforme modelo de Anexo deste Termo de Referência, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. REGIME DE EXECUÇÃO

9.3.1. O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.4. MODO DE DISPUTA: Fechado.

9.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Certidão Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União;

e) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

f) Consulta junto à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (natureza tributária);

l) Consulta Negativa junto ao CEIS;

m) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

n) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (apenas informativo, pendências não impede a contratação);

o) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência;

p) Verificação quanto à existência de condenação da pessoa jurídica ou do sócio majoritário da empresa em tela por ato de improbidade, consoante determina o artigo 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA).

9.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Para fins de habilitação, deverá ser comprovado os seguintes requisitos:

9.5.12. Habilitação jurídica

9.5.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.5.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.5.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 9.5.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.5.12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.5.12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.13. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.5.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.5.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.5.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.5.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.5.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.5.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.14. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.5.14.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão; ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

9.5.15. **Qualificação Técnica**

- 9.5.15.1. Por se tratar de dispensa de licitação, concorrerão apenas as empresas convidadas, convite este que abrangerá apenas empresas que a SRE/RS julgar haver capacidade para execução dos serviços.
- 9.5.15.2. Quanto a Qualificação Técnica, as empresas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada.

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor referencial máximo foi estimado conforme descrito no item INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA deste Termo de Referência.

10.1. **VALOR REFERENCIAL TOTAL:**

- 10.1.1. O custo estimado total da contratação e mês base conforme item 1., conforme custos unitários apostos no Anexo - Planilhas Orçamentárias.
- 10.1.2. O detalhamento do orçamento deverá ser observado no Anexo referente a PLANILHA DE ORÇAMENTO.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta contratação.
- 11.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 11.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.
- 11.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, com base na relação de preços propostos pela proponente, considerados

finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

11.5. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

11.6. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o DNIT, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DNIT, bem como meios de transporte adequados para a fiscalização das obras sobre a água, a qualquer tempo, pelo DNIT.

11.7. A empresa contratada deverá colocar e manter 2 (duas) placas indicativas do empreendimento de acordo com as instruções disponibilizadas no Manual de Placas de Obras do DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado enquanto durar a execução dos serviços: no início e no final do segmento a ser construído, podendo a fiscalização solicitar o remanejamento destas em função do avanço das obras.

11.8. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

11.9. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

11.10. O Contratado deverá manter, no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

11.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da não conformidade, da execução inadequada ou dos materiais empregados.

11.12. Os componentes da equipe técnica da contratada não poderão aprovar, autorizar, designar, nomear, decidir, despachar, ou exercer atribuições típicas de servidor público, bem como aquelas definidas na [Lei 8.112, de 11/12/1990](#), devendo limitar-se a exercer atividades previstas neste Edital e seu(s) anexo(s).

11.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 25 a 27 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos por recomendações inadequadas.

11.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e instruções em vigor.

11.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja descendente ou ascendente de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do [Decreto nº 7.203, de 2010](#).

11.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no se ambiente de trabalho ou no local dos serviços.

11.19. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao atendimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

11.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico.

11.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.25. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico.

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela [Lei nº 13.146, de 2015](#).

11.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto na ocorrência de eventos provocados pela Administração.

11.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.32. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução [Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017](#):

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar-se dos mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais das soluções do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das

sanções civis e penais cabíveis. Fornecer mensalmente declaração por escrito de que está cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato.

11.33. Possíveis alterações na composição de profissionais da equipe alocada para execução dos serviços poderão ocorrer mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal do Setor competente do DNIT, ou ainda, quando solicitadas pelo Fiscal e/ou pela Coordenação Geral do contrato, em função de ineficiência ou da necessidade de dar maior celeridade à Elaborar o cronograma físico-financeiro, detalhando todas as etapas de execução dos serviços, dentro da metodologia que será adotada pela empresa e dos prazos estabelecidos para sua conclusão, para análise e aprovação da fiscalização do DNIT.

11.34. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

11.35. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Nº. [6.496/77](#) e [12.378/2010](#)).

11.36. Manter os empregados sujeitos às normas internas determinadas pela contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o DNIT, cabendo à proponente vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

11.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.38. Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato que será celebrado como o DNIT, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

11.39. Privar pela proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução do escopo contratual.

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a proponente vencedora possa cumprir o objeto desta contratação.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme Anexo - Planilha Orçamentária e anexo CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da [IN SEGES/MP nº 5/2017](#).

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.10. Exigir da supervisora quando do encerramento do contrato a elaboração/entrega de relatório final circunstanciado de modo a realizar a transição contratual, o qual deve possibilitar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

12.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13. SANÇÕES

13.1. Para o eventual descumprimento contratual e/ou, porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no Edital as Sanções passíveis de serem aplicadas.

13.2. Conforme Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.3. Conforme Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Com relação às sanções, a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se a Lei nº 14.133.2021.

13.5. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o DNIT poderá aplicar sanções de natureza monetária e punitiva à CONTRATADA diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

13.6. Poderá a CONTRATADA, ainda, responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único do Artigo 416 do Código Civil.

13.7. Também é aplicável o disposto na Instrução Normativa nº 61/DNIT SEDE, DE 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental das Contratadas (RAC) e determina, em rol exemplificativo, as especificações, critérios e procedimentos ambientais a serem atendidos.

13.8. As Instruções Normativas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa>.

14. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

14.2. A seleção dos índices de reajustamento ocorrerão conforme diretrizes da [Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023](#), que regulamenta a aplicação dos índices de reajustamentos de contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

14.3. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I_o = Índice de preço verificado no mês-base do orçamento do DNIT;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço reajustado.

14.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso. Para tanto, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

14.6. O IPCA foi instituído inicialmente com a finalidade de corrigir as demonstrações financeiras das companhias de capital aberto.

15. CLASSIFICAÇÃO QUANTO LEI Nº 12.527/2011

15.1. A pretensa contratação se enquadrará ao disposto na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, ou seja, será assegurado o direito fundamental de acesso à informação.

16. ANEXOS

- Plano de Trabalho Emergencial Ponte s/Rio Jacuí - Volume I (SEI 19036162);
- Plano de Trabalho Emergencial Ponte s/Rio Jacuí - Volume II (SEI 19036206);
- Orçamento Ponte s/Rio Jacuí - Sem Desoneração (SEI 19036333);
- Anexo Sondagens (SEI 19036841);
- Anexo Plantas Técnicas (SEI 19036869);
- ETP Digital 42/2024 (SEI 19054559).

17. RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEIS	CARGO	E-MAIL	TELEFONE
Eng.º Carlos Alberto Garcia Vieira	Chefe de Serviço da Unidade Local de São Leopoldo/RS	ulsaoleopoldo.rs@dnit.gov.br superintendencia.rs@dnit.gov.br	(51) 34069920 (51) 3406-9538 (51) 3406-9500
Eng.º Pedro Coutinho dos Santos	Coordenador de Engenharia Terrestre		
Eng.º Hiratan Pinheiro da Silva	Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul		

18. ASSINATURAS

18.1. O presente documento segue assinado com fulcro no art. 30 da IN nº 05, de 26 de maio de 2017, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

18.2. Declaro que o Plano de Trabalho, composto pelos arquivos Plano de Trabalho Emergencial Ponte s/Rio Jacuí - Volume I (SEI 19036162); Plano de Trabalho Emergencial Ponte s/Rio Jacuí - Volume II (SEI 19036206); Orçamento Ponte s/Rio Jacuí - Sem Desoneração (SEI 19036333); Anexo Sondagens (SEI 19036841); Anexo Plantas Técnicas (SEI 19036869); foram elaborados pela empresa MAGNA ENGENHARIA LTDA, detentora do Contrato nº 0336/2024, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoramento e Engenharia Consultiva, para atendimento das demandas emergenciais apresentadas sob a jurisdição das Unidades Locais de Cruz Alta, Uruguaiana, Santa Maria, São Leopoldo, Pelotas e Santana do Livramento, sob a Circunscrição da Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul/RS, tendo como responsáveis técnicos os Eng.º FELIPE DE ALMEIDA DAL'MASO ART - 13290165 pgs 55 e 56 Eng.º RENAN MAY CHAVES, ART - 13295778, pgs. 53 e 54; Eng.º ANDRÉ LUIZ HEBMULLER, ART - 13296007, pg. 51 e 52; Eng.º GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA MIGLIAVACCA, ART - 13295749, pg. 49 e 50; Eng.º CARLOS EDUARDO FLORES URBANO, ART - 13295706, pg. 47 e 48; Eng.º ARTHUR DE SOUZA OSTETTO, ART - 13289970, pg. 45 e 46; Eng.º EDGAR HERNANDES CANDIA, ART - 13290149, pg. 43 e 44; Eng.º RODRIGO DA SILVA GAZEN, ART - 13290196, pg. 41 e 42; Eng.º CARLOS MOACIR DRI CONSIGLIO, ART - 13290063, pg. 39 e 40 - Plano Trab.Emergencial Ponte s/Rio Jacuí-BR-471-Vol.1 (19036162), estando as mesmas compatíveis com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

(assinado eletronicamente)

Eng.º CARLOS ALBERTO GARCIA VIEIRA

Chefe do Serviço da UL de São Leopoldo/RS

Superintendência Regional DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

18.3. Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS NA RODOVIA BR-470/RS DO KM 253,5 AO KM 287,3, SOB JURISDIÇÃO DA UNIDADE LOCAL DE PASSO FUNDO/RS**, Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul. O presente Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

(assinado eletronicamente)

Eng.º PEDRO COUTINHO DOS SANTOS

Coordenador de Engenharia Terrestre

Superintendência Regional DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

18.4. Aprovo as informações contidas neste Termo de Referência para contratação, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura do Coordenador de Engenharia Terrestre.

(assinado eletronicamente)

Eng.º HIRATAN PINHEIRO DA SILVA

Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Garcia Vieira, Supervisor da Unidade Local de São Leopoldo/RS**, em 16/10/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Coutinho dos Santos, Coordenador de Engenharia Terrestre**, em 16/10/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 17/10/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19233970** e o código CRC **2A2C2ADA**.

Referência: Processo nº 50610.004579/2024-55

SEI nº 19233970



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS | (51) 3406-9554